

Lei nº 29.

Abre créditos suplementares.

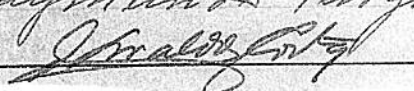
O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente.

8023	Custeio de veículos e conservação de móveis e utensílios.	1.200,00
8024	Viagens administrativas.	8.000,00
8330	28 Professores do ensino rural a cr\$3.600,00 . . .	12.000,00
8330	Aquisição de móveis e utensílios.	1.000,00
8551	Operários do serviço de produção.	4.000,00
8811	Operários do serviço de ruas, praças e jardins . . .	2.000,00
8813	Para o serviço de ruas, praças e jardins	1.000,00
8821	Operários do serviço de estradas e pontes	18.000,00
8823	Para o serviço de estradas e pontes.	6.000,00
8824	Transporte de pessoal e material para o serviço de estradas e pontes.	6,00
8851	Operários do serviço de limpeza pública.	3,00
8853	Para o serviço de limpeza pública.	1,50
8871	Operários do serviço de próprios municipais	5,00
8873	Para o serviço de próprios municipais	6,00
8891	Operários do serviço do matadouro	1,00
8891	Operários do serviço do cemitério	2,00
8984	Subvenções ordinárias	6,00
8994	Extraordinários a funcionários	32
8994	Despesas imprevistas	2,00
Soma.		86.72

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Camara Municipal de Paracatu, de Outubro de 1948.

Raymundo Pargue


CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU



Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

Servidor Responsável